

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios  
e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

### Portaria n.º 2:148

Tendo a Companhia de Seguros Mundial, com sede em Lisboa, pedido autorização para ampliar as suas operações com o Seguro Popular, com ou sem o seguro de invalidez: manda o Governo da República Portuguesa, por intermédio do Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a Companhia de Seguros Mundial, com sede em Lisboa, a ampliar as suas operações com o Seguro Popular, com ou sem o seguro de invalidez, em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 7 de Fevereiro de 1920.— O Ministro do Trabalho, *Amílcar Ramada Curto*.

### Portaria n.º 2:149

Tendo a Companhia de Seguros Lusitana, com sede em Lisboa, pedido autorização para substituir as apólices das combinações de seguros que explora, e para explorar as novas combinações «mixto de capital duplo», «familiar», «efeitos múltiplos e capital progressivo», bem como o «seguro complementar»: manda o Governo da República Portuguesa, por intermédio do Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a Companhia de Seguros Lusitana, com sede em Lisboa, a substituir as apólices das combinações de seguros que explora e a explorar as novas combinações «mixto de capital duplo», «familiar», «efeitos múltiplos e capital progressivo», bem como o «seguro complementar», em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 7 de Fevereiro de 1920.— O Ministro do Trabalho, *Amílcar Ramada Curto*.

### Portaria n.º 2:150

Tendo a Companhia de Seguros a Nacional, com sede em Lisboa, pedido autorização para explorar as novas tarifas de seguros «mixto de capital duplo», «familiar», «efeitos múltiplos e capital progressivo» bem como o «seguro complementar»: manda o Governo da República Portuguesa, por intermédio do Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a Companhia de Seguros a Nacional, com sede em Lisboa, a explorar as novas tarifas de se-

guros «mixto de capital duplo», «familiar», «efeitos múltiplos e capital progressivo», bem como o «seguro complementar», em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 7 de Fevereiro de 1920.— O Ministro do Trabalho, *Amílcar Ramada Curto*.

## 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 6:380

Sob proposta do Ministro do Trabalho, usando da faculdade concedida no artigo 2.º do decreto n.º 5:782, de 10 de Maio do ano findo, que autoriza o Governo a abrir créditos especiais para atenuar a crise do trabalho, com dispensa do disposto no artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913: hei por decretar, tendo ouvido o Conselho de Ministros, que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do Ministério do Trabalho, um crédito especial de 150.000\$, quantia que reforçará a verba do artigo 34.º, capítulo 17.º, do orçamento da despesa extraordinária do último dos referidos Ministérios, para 1919-1920, pela seguinte forma:

Importância destinada a subsídios e despesas de pessoal, material e outras relativas à crise de trabalho	100.000\$00
Importância para pagamento de despesas de pessoal, material e outras relativas à construção da Escola-Asilo de Santa Maria para cegos e cegas. . . . .	50.000\$00
Total. . . . .	150.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2, de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, de harmonia com as disposições da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto-lei n.º 5:525, de 8 de Maio próximo passado.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 7 de Fevereiro de 1920.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Domingos Leite Pereira*—*Luís Augusto Pinto de Mesquita Carvalho*—*António Joaquim Ferreira da Fonseca*—*Ielder Armádo dos Santos Ribeiro*—*Celestino Germano Pais de Almeida*—*João Carlos de Melo Barreto*—*Jorge de Vasconcelos Nunes*—*José Barbosa*—*João de Deus Ramos*—*Amílcar da Silva Ramada Curto*—*Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro*.